



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

LEI 845/2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
DORESÓPOLIS/MG PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Doreópolis para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I – Poder Legislativo;

II – Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 16.650.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	19.088.205,76
Impostos, Taxas, e Contrib. Melhorias	828.125,00
Contribuições	147.000,00
Receita Patrimonial	60.485,00
Receita de Serviços	52.130,76
Transferências Correntes	17.950.715,00
Outras Receitas Correntes	49.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.159.949,99
Alienação de Bens	5.250,00
Transf. da União e suas Entidades	830.000,00
Transf. do Estado e suas Entidades	324.699,99
Dedução da Receita Corrente	(2.432.655,75)
TOTAL	17.815.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
Câmara Municipal	888.871,00
Gabinete do Prefeito	1.219.650,00
Procuradoria/Assessoria Jurídica	332.500,00
Controle Interno	133.150,00
Secretaria Mun. De Adm., Plan. E Gestão	2.071.073,88
Secretaria Mun. De Fazenda	1.616.200,00
Secretaria Mun. De Educação	452.539,30
Fundo Municipal de Educação	4.223.996,75
Secretaria Mun. Saúde	639.125,00
Fundo Municipal de Saúde	3.420.625,00
Secretaria Mun. De Assistência Social	887.050,00
Secretaria Mun. Transp. Obras e Infra-Estr. Urb.	1.930.719,07
TOTAL	17.815.500,00

POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	888.871,00
Judiciária	332.500,00
Administração	3.118.725,00
Assistência Social	845.800,00
Previdência Social	286.900,00
Saúde	4.059.750,00
Educação	4.240.986,05
Cultura	238.450,00
Urbanismo	1.074.137,96
Habitação	41.250,00
Saneamento	627.249,99
Gestão Ambiental	246.000,00
Agricultura	113.450,00
Indústria	42.000,00
Comércio e Serviços	65.000,00
Comunicações	24.150,00
Energia	359.625,00
Transporte	474.705,00
Desporto e Lazer	132.100,00
Encargos Especiais	563.850,00
Reserva de Contingência	40.000,00
Total	17.815.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

Art. 4º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - de 20% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - de 20% do orçamento do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORASÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

§ 4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º - As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica de despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Dorasópolis, 10 de dezembro de 2019


Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Eliton Luiz Moreira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 031.834.416-59

